

ENERGISA S.A.
- COMPANHIA ABERTA -
CNPJ/MF: 00.864.214/0001-06
NIRE: 313.000.2503-9

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 11 DE JANEIRO DE 2008.

Aos 11 dias do mês de janeiro de 2008, às 11h38, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Av. Presidente Vargas n.º 463 - 21º andar, reuniu-se o Conselho de Administração da ENERGISA S.A. (“Companhia”), devidamente convocados todos os seus membros, com a presença de quorum suficiente para as deliberações, sob a presidência de Ivan Müller Botelho, tendo como secretário designado Eduardo Lopes Lobianco. Dando início aos trabalhos, o Presidente informou que, como era do conhecimento de todos, de acordo com o disposto na parte primeira do §1º do art.59 da Lei n.º 6.404/76, a presente reunião fora convocada a fim de aprovar a 3ª emissão pública de debêntures pela Companhia, com as seguintes características: (i) data de emissão: para todos os fins e efeitos legais, a data de emissão é 1º de fevereiro de 2008; (ii) quantidade, valor total e valor nominal unitário: 15.000 (quinze mil) debêntures, em série única, com valor nominal unitário de R\$10.000,00 (dez mil reais), perfazendo o montante total de R\$150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais); (iii) número de séries: série única; (iv) conversibilidade, tipo e forma: as debêntures serão simples, não conversíveis em ações, nominativas e escriturais, sem emissão de cautelas ou certificados; (v) espécie: as debêntures serão da espécie quirografária; (vi) prazo e data de vencimento: as debêntures terão prazo de vencimento de seis anos contados da data de emissão; (vii) colocação e negociação: as debêntures serão registradas para distribuição no mercado primário e no mercado secundário no Sistema de Distribuição de Títulos e no Sistema Nacional de Debêntures, respectivamente, ambos administrados pela CETIP – Câmara de Liquidação, com base nas políticas e diretrizes fixadas pela Associação Nacional das Instituições do Mercado Financeiro, sendo as Debêntures liquidadas e custodiadas na CETIP; e/ou para negociação no mercado secundário através do Sistema BovespaFix, administrado e operacionalizado pela Bolsa de Valores de São Paulo S.A. – BVSP, sendo as debêntures liquidadas e custodiadas na Companhia Brasileira de Liquidação e Custódia; (viii) lote adicional: a Companhia, mediante prévio acordo com os Coordenadores, poderá aumentar a quantidade de debêntures a serem distribuídas no âmbito da Oferta em até 20% (vinte por cento) com relação à quantidade originalmente oferecida, sem a necessidade de novo pedido de registro à CVM ou de modificação dos termos da Oferta, nos termos do §2º do artigo 14 da Instrução CVM 400; (ix) lote suplementar: sem prejuízo do lote adicional referido no item anterior, para atender a um eventual excesso de demanda pelas debêntures, a Companhia outorgou aos coordenadores a opção de aumentar a quantidade de debêntures a serem emitidas em até 15% (quinze por cento) com relação à quantidade originalmente prevista, nos termos do artigo 24 da Instrução CVM 400, respeitadas as mesmas condições e preço das debêntures originalmente ofertadas e a mesma remuneração originalmente estabelecida no procedimento de “bookbuilding” aplicável. (x) prazo e forma de integralização: as debêntures poderão ser subscritas a qualquer tempo, dentro do prazo de distribuição pública e no anúncio de início da oferta, com integralização à vista, em moeda corrente

nacional, no ato da subscrição, de acordo com as normas de liquidação aplicáveis à CETIP. As debêntures serão subscritas e integralizadas pelo seu valor nominal unitário, acrescido da remuneração, calculada pro rata temporis desde a data de emissão até a data da efetiva integralização; (xii) juros remuneratórios: as debêntures farão jus a uma remuneração que contemplará juros remuneratórios, a partir da data de emissão, incidentes sobre seu valor nominal unitário não amortizado, a serem pagos no fim de cada período de capitalização. A taxa de juros aplicável às debêntures será definida em procedimento de *bookbuilding*, com base na taxa média dos Depósitos Interfinanceiros DI de um dia, “over extra grupo”, expressa na forma percentual ao ano, base 252 dias úteis, calculada e divulgada pela CETIP, no Informativo Diário, disponível em sua página na Internet (<http://www.cetip.com.br>), acrescida exponencialmente de spread máximo de até 1,10% ao ano, base 252 dias úteis. A remuneração será calculada de forma exponencial e cumulativa pro rata temporis por dias úteis decorridos, incidentes sobre o valor nominal unitário não amortizado das debêntures desde a data de emissão, ou da data de vencimento do último período de capitalização, conforme o caso, até a data do seu efetivo pagamento; (xiii) garantia: serão debêntures comuns, sem garantia; (xiv) amortização e resgate: as debêntures serão amortizadas em 5 (cinco) parcelas semestrais, iguais e sucessivas, a partir do 48º (quadragésimo oitavo) mês, inclusive, contado da data de emissão. A Companhia poderá, a partir do 36º (trigésimo sexto) mês após a data de emissão, promover o resgate antecipado, total ou parcial, das debêntures em circulação nas datas de pagamento da remuneração; (xv) hipóteses de vencimento antecipado: a escritura de emissão conterá eventos de vencimento antecipado das debêntures, procedimentos relativos a tais eventos e demais obrigações da Companhia; (xvi) coordenadores: Citibank S.A. e HSBC Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.. São aprovados também, neste ato, a contratação de todos os prestadores de serviços necessários à efetivação desta emissão, tais como a agência classificadora de risco, instituições financeiras para coordenação, distribuição e colocação das debêntures, o agente fiduciário e a instituição mandatária e escrituradora. Colocadas as matérias em discussão, foram aprovadas por unanimidade, autorizando-se, ainda, que qualquer Diretor assine, isoladamente, documentos necessários à efetivação da operação em apreço, ficando ratificados os atos já praticados nesse sentido. Nada mais havendo a tratar e preenchida a finalidade desta reunião, foi ela suspensa pelo tempo necessário à lavratura da presente ata que, depois de lida e aprovada, vai assinada por mim, secretário designado, e pelos membros do Conselho de Administração. as) Eduardo Lopes Lobianco – Secretário; as) Ivan Müller Botelho – Presidente; as) Ricardo Perez Botelho; as) Antonio José de Almeida Carneiro; as) Marcílio Marques Moreira; as) Omar Carneiro da Cunha Sobrinho.

Confere com o original que se acha lavrado no Livro de Atas de Reuniões do Conselho de Administração da Energisa S/A.

Rio de Janeiro, 11 de janeiro de 2008.

Maurício Perez Botelho
Diretor de Relações com Investidores